

Termo de Aditamento nº 02 Termo de Cooperação nº 07/2013 Processo nº 1260/2013

2º ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS DO CURSO DE PSICOLOGIA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL VALLE VERNASCHI, e a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de março, 432, Taubaté/SP, CEP 12020-270, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada pelo Reitor da Universidade de Taubaté, o Dr. JOSÉ RUI CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº 7.124.978-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 019.320.298-00, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9648/98, celebrar o presente ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SSANTIA J. R. E.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer vínculo entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação de Psicologia: Básico I, Básico II e Específico II, a oportunidade de realização de estágio na Defensoria Pública Regional de Taubaté.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2015.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS —

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.





E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 02 de setembro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

JOSÉ RUI CAMARGO Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO

Agente de Defensoria RG:

Assessoria de Convênios Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6